

BD-15012509
P-2590040106

Cascais
Câmara Municipal



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO
APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO
ESTORIL PORTUGAL XPD RACE 2009

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**. -----

-----SEGUNDO: - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CORRIDAS DE AVENTURA APCA, associação independente sem fins lucrativos, com sede na Calçada da Picheleira, n.º 59 – 2.º., em Lisboa, titular do Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva número 506656195, representada neste acto pelo seu Presidente, **ALEXANDRE JOSÉ LOPES GUEDES DA SILVA**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Portimão, titular do bilhete de identidade número 7048166, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 16 de Outubro de 2002 e pela Vice-Presidente, **ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA GABRIEL**, casada, natural da Freguesia de Odemira (Santa Maria), Concelho de Odemira, titular do bilhete de identidade número 6276332-6, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 8 de Abril de 2002, ambos residentes na Praceta Zita Duarte, n.º 37, Cascais, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com as Actas de eleição e termo de posse da direcção para 2008/2010 cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público e pelos Estatutos e Regulamento Geral Publicados em

Diário da República n.º 13, III Série, de 16 de Janeiro de 2004, documentos já arquivados na referida Pasta do Oficial Público, em 20 de Dezembro de 2007, doravante designado por **Segunda Outorgante**.-----

----- **Considerando**:-----

- A) Que constitui atribuição municipal, segundo a alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o apoio aos tempos livres e ao desporto, nos termos definidos pelo artigo 21º deste diploma legal.-----
- B) Que nos termos da lei compete ainda à Câmara Municipal de Cascais, "no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal", nos termos da alínea a), número 4, artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e que, nos termos da alínea b), artigo 64.º, da mesma Lei compete-lhe ainda "apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra"; -----
- C) No que concerne ao Concelho de Cascais, o Município reconhece o primordial contributo das práticas das actividades físicas e desportivas de carácter sustentado nos seus espaços naturais e na qualidade de órgão de gestão, orienta a sua intervenção através de programas de desenvolvimento desportivo nomeadamente através do apoio a iniciativas propostas por associações ou federações desportivas; -
- D) A concretização destas actividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas desportivas em particular;-----
- E) Que a Associação Portuguesa de Corridas de Aventura apresentou à Câmara uma proposta de organização do Evento Estoril Portugal XPD Race 2009, na modalidade de Corridas Aventura a decorrer no período entre 30 de Outubro e 13 de Novembro



de 2009.-----

F) Que esta iniciativa está incluída no âmbito do programa Provas Nacionais/Internacionais, com vista ao desenvolvimento de Grandes Eventos Desportivos no Concelho; -----

G) Os elevados custos associados à organização destes eventos, os quais estão estimados em € 150.000,00 (cento e cinquenta mil Euros); -----

H) A congregação destes interesses permite promover em Cascais iniciativas de divulgação, ensino e prática desportiva sustentável na Natureza, em especial na modalidade de Corridas de Aventura, o que levou a que o Município de Cascais procurasse estabelecer um entendimento com a Associação Portuguesa de Corridas de Aventura, o que agora se consubstancia através do presente Protocolo. -----

----- Celebram este Protocolo, aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS na sua reunião ordinária de 6 de Outubro de 2009, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente Protocolo tem por objecto definir as condições em que a Câmara Municipal de Cascais se dispõe a apoiar a realização do Evento Estoril Portugal XPD Race 2009, na modalidade de Corridas de Aventura que inclui: -----

1. Acção de formação Internacional nos dias 31 de Outubro a 4 de Novembro;
2. Prova da Liga Mundial ARWS entre 8 e 13 de Novembro; -----
3. Conferência Internacional, no dia 14 de Novembro. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)** -----

----- Constitui obrigação do Município de Cascais, através da respectiva Câmara Municipal: -----


1. Atribuir uma participação financeira à APCA, no valor de € 17.800,00 (dezassete mil e oitocentos Euros) de forma a compensar as despesas inerentes à organização dos eventos considerados no Protocolo, que será paga nas seguintes duas tranches: -----
 - a) Até 30 (trinta) dias antes da organização do Raid Internacional, disponibilização de uma primeira tranche no valor de € 15.000,00 (quinze mil Euros);-----
 - b) Após a apresentação do relatório de execução do Raid Internacional pela APCA, disponibilização de uma tranche no valor de € 2.800,00 (dois mil e oitocentos Euros).-----
2. Disponibilizar dentro das suas possibilidades operacionais os seus meios logísticos e infra - estruturas necessários à organização e divulgação das actividades.-----

-----**TERCEIRA**-----


-----**(Obrigações da Segunda Outorgante)**-----

-----São obrigações da Associação Portuguesa de Corridas de Aventura, o desenvolvimento integral dos eventos previstos na Cláusula primeira, nomeadamente:-----

1. A criação e realização de toda a imagem, material promocional e merchandising dos eventos que será obrigatoriamente sujeito a aprovação pelo primeiro outorgante; ----
2. Garantir a identificação da Câmara Municipal de Cascais como promotor dos eventos, assegurando em todos os meios de comunicação, materiais gráficos, merchandising e na decoração dos espaços a utilizar, o destaque em primeira linha da sua imagem;-----
3. Promover nacional e internacionalmente os eventos previstos no Protocolo;-----
4. Efectuar o registo fotográfico e vídeo dos eventos; -----
5. Assegurar uma boa divulgação dos eventos, garantindo a cobertura dos mesmos



F. Corneio



pelos principais órgãos de comunicação social nacionais desportivos e regionais e a difusão de notícias com os registos fotográficos e as imagens vídeo capturadas;-----

6. Organizar e suportar as despesas inerentes da (s) conferência (s) de Imprensa, bem como às cerimónias de abertura e encerramento, prevendo a presença em lugar de destaque de representantes do primeiro outorgante, em número a definir posteriormente; -----
7. Possibilitar a inscrição de um mínimo de duas equipas de clubes do concelho, em cada evento suportando os custos associados à inscrição e participação das mesmas.
8. Contratação de um seguro de protecção dos eventos, que cubra entre outras obrigatórias por Lei, o risco de cancelamento da actividade.-----
9. Assegurar, junto dos organismos nacionais e internacionais que tutelam a modalidade e os eventos, a oficialização das competições;-----
10. Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento dos eventos;-----
11. Apresentar relatórios de execução do Protocolo, discriminando para cada evento realizado:-----
 - a) Na componente financeira, todas as receitas e despesas realizadas;-----
 - b) Na componente desportiva, documentos descritivos dos Atletas participantes, um resumo dos quadros competitivos desenvolvidos, bem como cópia dos inquéritos de avaliação realizados pelos participantes;-----
 - c) Na componente mediática, um dossier de imprensa, com cópia dos materiais promocionais utilizados e reproduções dos documentos fotográficos e vídeo.

-----**QUARTA**-----

-----**(Encargos Financeiros)**-----

1. A APCA suportará todas as despesas relativas à organização e realização dos

eventos considerados no Protocolo. -----

2. Os valores recebidos pelas inscrições nos eventos e outros apoios ou patrocínios angariados pertencem à APCA. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Alterações e Revisões)**-----

1. O presente Protocolo pode ser objecto de alteração ou revisão, em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer dos Outorgantes.
2. Após aprovação por todos os Outorgantes, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Restituições)**-----

1. Caso as provas não se venham a realizar por motivos imputáveis à Segunda Outorgante ou por causas a este externas, designadamente situações meteorológicas adversas, deverá aquele restituir ao Primeiro Outorgante a verba que alude a alínea a) do n.º 1 da Cláusula Segunda. -----
2. A restituição das importâncias recebidas deve ser efectuada pela Segunda Outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias, após a notificação para o efeito pelo Primeiro Outorgante. -----

-----**SÉTIMA**-----

-----**(Prazo de Vigência)**-----

-----O presente Protocolo vigora até ao cumprimento integral das obrigações do mesmo resultantes. -----

-----**OITAVA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das

cláusulas do presente Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----**NONA**-----

----- **(Entrada em Vigor)** -----

-----O Protocolo entra em vigor na data em que for outorgado pelas partes. -----

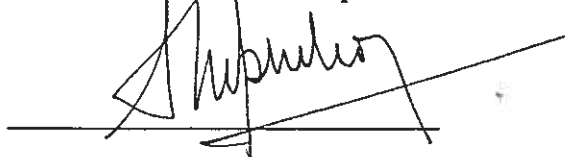
-----O encargo global resultante deste Protocolo, tem cabimento na dotação prevista no Capítulo orgânico 14.01 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 - do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico e seguinte.-----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, fotocópias da declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 6 de Maio de 2009 (válida por seis meses) e da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-9, em 21 de Outubro de 2009 (válida por seis meses).-----

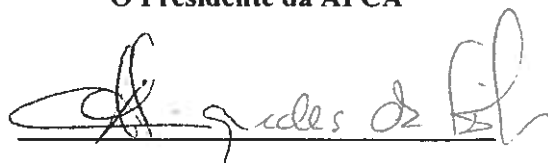
-----Este Protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

-----E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada pelo Despacho, nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 30 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



O Presidente da APCA



A Vice-Presidente da APCA

Ana Paula Oliveira da Silva Gabriel

A Oficial Público

[Handwritten Signature]